

**PORTRARIA nº 71, de 11 de outubro de 2024**  
**Direção do IMESA**

**Estabelece procedimentos para  
solicitações e Registro de Diploma**

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

**Artigo 1º** – Os alunos, na última série do curso, deverão solicitar o Diploma no ato da matrícula e optarem entre os tipos oferecidos:

- a) Papel Simples, sem custo;
- b) Pergaminho Animal, mediante pagamento.

**Parágrafo Único** – O valor do Diploma em Pergaminho Animal poderá ser parcelado e somado às mensalidades. Considerando a data da solicitação, o número de parcelas será de acordo com a quantidade de meses restantes para o término do ano letivo.

**Artigo 2º** – O graduando que requereu o Diploma em Papel Simples poderá alterá-lo para Pergaminho Animal, obedecendo os seguintes prazos:

- a) Medicina: até 30 de maio, para concluintes no primeiro semestre e até 30 de setembro, para concluintes no segundo semestre;
- b) Demais cursos: até 30 de outubro.

**Artigo 3º** – O IMESA enviará para Registro a **1ª via** dos Diplomas dos alunos concluintes conforme legislação vigente.

**Artigo 4º** – O apressamento de diploma deverá ser solicitado à Seção de Alunos, por meio do endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), no menu Institucional em Protocolo, ao IMESA. A solicitação só será possível se o diploma estiver em fase de registro e mediante pagamento da respectiva taxa.

**Artigo 5º** – A solicitação de **2ª via** do Diploma, confeccionado em Pergaminho Animal ou Papel Simples, deverá ser feita por meio do endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), no menu Institucional em Protocolo, ao IMESA, e mediante pagamento do boleto disponibilizado no ato.

**§ 1º** – O requerimento de **2ª via** somente poderá ser feito por motivo de extravio ou danificação da **1ª via** do Diploma.

**§ 2º** – Não será possível requerer apressamento para Diplomas de **2º via**.

**Artigo 6º** – O valor do Diploma em pergaminho animal, solicitação de **2ª via** e da taxa de apressamento serão estabelecidos em Portaria expedida pela Direção Executiva da FEMA.

**Artigo 7º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 32/2021.

Prof. Dr. Ricardo Estefani  
Diretor do IMESA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 404A-1933-628C-E100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 11/10/2024 19:01:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/404A-1933-628C-E100>